GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019087.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada: Base Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de implantação da terceira faixa da Estrada Municipal Leonardo Cruz, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Adriano Marçal da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/12/23.

Advogado: Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-019498.989.24-3 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada: Base Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de implantação da terceira faixa da Estrada Municipal Leonardo Cruz, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Adriano Marçal da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/12/23.

Advogado: Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-020273.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada: Base Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de implantação da terceira faixa da Estrada Municipal Leonardo Cruz, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável: Juliano dos Santos Barone (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 05/07/24.

Advogado: Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

TC-019224.989.23-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto.

Contratada: Base Infraestrutura e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de implantação da terceira faixa da Estrada Municipal Leonardo Cruz, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsáveis: Adriano Marçal da Silva (Prefeito) e Juliano dos Santos Barone (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 05/04/24.

Advogado: Eduardo Rois Morales Alves (OAB/SP nº 150.801).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTO. ACRÉSCIMOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de fevereiro de 2025, decidiu julgar regulares os Aditamentos em apreço, bem como legais os atos determinativos da despesa.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm